



ADENDO AO PARECER ÚNICO n.º 599349/2010 – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 671888/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental Intervenção Ambiental	PA COPAM: 18730/2005/003/2010 04125/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM)		

EMPREENDEDOR: Geometa LTDA.	CNPJ: 20.614.004/001-77
EMPREENDIMENTO: Geometa LTDA.	CNPJ: 20.614.004/001-77
MUNICÍPIO: Conselheiro Pena	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19º 14' 07"	LONG/X 41º 26' 41"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO	
NOME: Parque Estadual dos Sete Salões	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Caratinga
UPGRH: DO 05	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): A-01-01-5 Lavra subterrânea com ou sem tratamento a seco	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maíra Batista Silva Kênya Peixoto e Passos	CNPJ/REGISTRO: CRBio-4: 62577/04P CRBio-4: 57285/04D
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
CONDICIONANTES: Sim	
COMPENSAÇÃO FLORESTAL: Sim	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Não (De acordo com a DN/110-07)	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 073/2010	DATA: 27/08/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183370-4	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

A empresa Geometa Ltda. obteve uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) n.º 18730/2005/001/2006 em 29/08/2006 para a atividade de lavra subterrânea, cuja validade se estendia até 29/08/2010.

Em 18/03/2009 o empreendimento foi autuado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) “por danificar vegetação de espécies nativas em uma área de 0,1ha, sem autorização do órgão competente”, tendo, suas atividades suspensas.

Em 21/05/2009 a SUPRAM/LM convocou o empreendimento ao Licenciamento Ambiental em vista de sua localização no entorno do Parque Estadual Sete Salões, conforme determinação da Deliberação Normativa COPAM n.º 123/2008, revogada posteriormente pela Deliberação Normativa COPAM n.º 138/2009.

Em 27/05/2009 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta entre o empreendedor e a SUPRAM/LM com a definição de condições e prazos para funcionamento do empreendimento até sua regularização.

Por ocasião da 60ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro – COPAM/LM, durante a votação do Parecer Único n.º 599349/2010 referente ao Processo Administrativo de Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM) n.º 18730/2005/003/2010 foi apresentada aos Conselheiros denúncias em desfavor da empresa Geometa Ltda.

O COPAM em atendimento à solicitação da equipe interdisciplinar decidiu por baixar o processo em diligência para fins de averiguar as denúncias apresentadas.

Assim, foi realizada em 01/10/2010 vistoria conjunta da SUPRAM/LM e Polícia Militar do Meio Ambiente no empreendimento, nas pessoas do Sgt. Jayme Andrade e Cb. Kenedy, sendo gerado Relatório de Vistoria n.º 74/2010.

2. Discussão

Em síntese, o denunciante acusa o empreendimento de trabalhar sem controle ambiental, sendo todo o rejeito carreado para o córrego Itatiaia. Em nova vistoria ao empreendimento (01/10/2010) observou-se a existência de um sistema de drenagem pluvial (de canaletas), sistema de contenção e caixas secas. Além disso, observou-se na vistoria que não há assoreamento do córrego da Lava e do córrego Itatiaia em função da atividade minerária do empreendimento.

Quanto ao funcionamento parcial do empreendimento (01 túnel) dentro da área da Reserva Florestal Legal (RFL) do imóvel pertencente à Arogemas (R-3/M-9.071 – área 16,74ha), constatou-se que a RFL de 3,35ha encontra-se devidamente averbada junto ao cartório imobiliário de Conselheiro Pena, conforme já descrito no PU n.º 599349/2010.

Destaca-se através do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas firmado com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) em 03/02/2006, que o imóvel da Arogemas (M-9.071) possui uma área total de 16,74ha originária de uma área maior de 62,80ha, onde estão contidas as áreas dos imóveis das matrículas M-9.069 e M-9.070.

A RFL da propriedade da empresa Arogemas (M-9.071) está localizada na porção Sul juntamente com as reservas das demais propriedades acima citadas, formando uma só porção.

Assim, a área de 3,35ha equivalente a RFL da empresa Arogemas está inserida em uma porção maior de 12,57ha compondo assim uma Reserva Legal em condomínio.

Em nova vistoria às instalações do empreendimento e observando-se os mapas apresentados, constatou-se que as frentes de lavra estão localizadas ao Norte das propriedades supracitadas, encontrando-se em lado oposto à área de RFL.

No que tange à localização dos paióis de explosivos próximos à cerca do Parque Estadual Sete Salões, constatou-se pelo mapa apresentado e em vistoria realizada que os paióis estão em torno de 300 metros de distância do limite do parque. As áreas estão cercadas e possuem extintores de incêndio. Importante destacar que o IEF, órgão Gestor da Unidade de Conservação, concedeu anuência ao empreendimento, após análise de documentos e vistoria *in loco*.

No que se refere à fase do licenciamento em Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM), registra-se que tal enquadramento segue disposto contido no art. 2º da Deliberação Normativa COPAM n.º 138/2009, conforme descrito no Parecer Único (PU) n.º 599349/2010. Uma vez superadas as fases de pesquisa mineral deverá o empreendedor diligenciar-se no sentido de obter, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para fins de lavra, munido da documentação obtida junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) pertinente a cada fase, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n.º 04/1990 e Resolução CONAMA n.º 09/1990.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar mantém sua sugestão de deferimento à Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM) para o empreendimento GEOMETA LTDA. com a atividade de lavra subterrânea com ou sem tratamento a seco, no município de Conselheiro Pena, MG, observadas as condicionantes elencadas no Parecer Único n.º 599349/2010.

Anexo I. Relatório Fotográfico da Geometa Ltda.

ANEXO

Empreendedor: Geometa Ltda.
Empreendimento: Geometa Ltda.
Atividade: Extração e Lavra
Código DN 74/04: A-01-01-5
CNPJ: 20.614.004/001-77
Municípios: Conselheiro Pena
Responsabilidade pelos Estudos: Maíra Batista Silva-CRBio-4: 62577/04P; Kênya Peixoto e Passos-CRBio-4: 57285/04D
Referência: Licença de Operação para Pesquisa Mineral
Processo: 18730/2005/003/2010
Validade: 3 (três) anos

Anexo I. Relatório Fotográfico da Geometa Ltda.



Foto 01. Córrego Itatiaia que não apresentou assoreamento



Foto 02. Ao fundo área do Parque Estadual dos Sete Salões



Foto 03. Área do Paiol



Foto 04. Sistema de Contenção